

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

### Garanhuns, [DATA]

Ao:

CCD do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

A/C Prof. Dr. Ricardo Brauer Vigoderis

De: Prof(a). Dr(a). ORIENTADOR(A) / DISCENTE

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA**

Prezados,

Solicitamos a prorrogação do prazo para defesa do(a) discente NOME, regularmente matriculado neste Programa pelo período de xx meses.

Tal solicitação justifica-se pelos seguintes motivos\*:

| \*Pode-se apresentar os motivos em folha em anexo |
| --- |

***Caso já tenha processo anterior de prorrogação de defesa, informar o número e prazo solicitado****: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Os seguintes documentos devem compor esta solicitação:

| ANEXO A | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE FUNDAMENTAM A SOLICITAÇÃO  |
| --- | --- |
| ANEXO B | HISTÓRICO ESCOLAR, CONTENDO A APROVAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO E NA(S) PROFICIÊNCIA(S) |
| APÊNDICE A | PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, COM PREVISÃO DE DEFESA  |

Atenciosamente,

| ***Prof(a). Dr(a). orientador(a)*** | **De acordo: *discente*** |
| --- | --- |

**APÊNDICE A - PLANO DE ATIVIDADES**

| **PERÍODO****MÊS** | **ATIVIDADE** |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

| **PREVISÃO PARA A DEFESA**  |  DATA |
| --- | --- |

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| ***Discente***  | **De acordo: *Prof(a). Dr(a). orientador(a)*** |

**AMPARO LEGAL**

**DO REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPCIAM)**

**MESTRADO ACADÊMICO**

**Art. 27º** O Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso, até o mês/ano da efetiva defesa da Dissertação.

§ Único - Nos casos devidamente justificados e a critério do Colegiado, o período para realização do mestrado poderá ser prorrogado, uma única vez, por um prazo máximo de até 06 (seis) meses.

 **DA RESOLUÇÃO Nº 011/2022**

**NORMAS GERAIS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**

**Art. 6º** - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula inicial, devendo o candidato ao título de Mestre obter o total de créditos exigidos pelo Programa, defender Dissertação até o final do citado período e cumprir as demais exigências contidas nesta Resolução e nas Normas Internas do respectivo Programa.

**Art. 7º** - Os Cursos de Doutorado terão duração mínima de 24(vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, devendo o candidato ao título de Doutor obter o total de créditos exigidos pelo Programa, defender Tese até o final do citado período, bem como cumprir as demais exigências contidas nesta Resolução e nas Normas Internas do respectivo Programa.

**Art. 8º** - Em casos excepcionais, devidamente justificados, os prazos estabelecidos nos Art. 6º e Art. 7º poderão ser prorrogados até o máximo de 6 (seis) meses para Mestrado e de 4 (quatro) meses para Doutorado, a critério do CCD do Programa, devendo a Decisão ser informada à Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ao DRCA pela Coordenação do Programa.

Parágrafo Único. A solicitação de prorrogação já deverá estar homologada pelo CCD antes do prazo final estabelecido nos Art. 6º e Art. 7º.